

Concede abono natalino de R\$ 200,00 (duzentos reais) no mês de dezembro de 2008, aos servidores do Poder Executivo Municipal de Tabaí.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários celetistas do Poder Executivo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades, um abono natalino de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago no mês de dezembro de 2008.

§ 1º Idêntico abono será concedido aos cargos em comissão do Município, estagiários, membros do conselho Tutelar de Tabaí e Agentes de Saúde Municipais.

§ 2º Os contratados administrativamente através de contratos temporários de trabalho também receberão o abono provisório de que trata o caput deste artigo, desde que estejam no desempenho das funções do cargo por período superior a seis (06) meses, interromptos, contados até a data em que a presente Lei entrará em vigor.

§ 3º Para estagiários, como cita o § 1º, com o mínimo de dois meses de contrato.

§ 4º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam licenciados de suas funções.

§ 5º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, de acordo com o § 4º, Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Unidades Subordinadas

2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001-25 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-27 Vencimentos e vantagens fixas

03 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda

01 – Unidades Subordinadas

2.007 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001-58 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-60 Vencimentos e vantagens fixas

2.008 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-71 Vencimentos e vantagens fixas

04 – Sec. Munic. do Planejamento

01 – Unidades Subordinadas

2.009 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-84 Vencimentos e vantagens fixas

05 – Sec. Munic. de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

01 – Unidades Subordinadas

2.011 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001-100 Contrat. p/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-102 Vencimentos e vantagens fixas

06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

01 - DMER

2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001-126 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-128 Vencimentos e vantagens fixas

07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01 – Pré-Escola

2.024 – Manutenção das atividades do ensino pré-escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0020-181 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0020-183 Vencimentos e vantagens fixas

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0020-192 Outros serviços de terceiros – Pessoas

Jurídicas

02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

2.028 – Manutenção das Atividades da Séc. de Educação

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0020-208 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0020-210 Vencimentos e vantagens fixas

2.029 – Manutenção das atividades da rede escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0020-221 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0020-223 Vencimentos e vantagens fixas

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0020-232 Outros serviços de terceiros – Pessoas

Jurídicas

05 – Gastos com recursos FUNDEB Educação Infantil

2.046 – Manutenção das atividades Educação Infantil – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0032-286 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0032-288 Vencimentos e vantagens fixas

2.047 – Manutenção das Atividades Educ. Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0031-296 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0031-298 Vencimentos e vantagens fixas

06 – Gastos com recursos FUNDEB Ensino Fundamental

2.051 – Manut. das Atividades Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0032-317 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0032-319 Vencimentos e vantagens fixas

2.052 – Manut. Das Atividades Ens. Fundamental – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0031-327 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0031-329 Vencimentos e vantagens fixas

08 – Sec. Munic. de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

01 – FMS – Recursos Próprios

2.059 – Manutenção das atividades da Sec. da Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0040-357 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0040-359 Vencimentos e vantagens fixas

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0040-367 Outros serviços de terceiros – Pessoas  
Jurídicas

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.4530-392 Vencimentos e vantagens fixas

04 – Depto. De Assistência Social e Habitação

2.047 – Manutenção das atividades do departamento de assistência social

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-438 Vencimentos e vantagens fixas

2.048 Manutenção das atividades do conselho tutelar

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-450 Vencimentos e vantagens fixas

05 – Depto. De Meio Ambiente

2.093 – Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-504 Vencimentos e vantagens fixas

09 – Sec. Munic. de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico

01 – Unidades Subordinadas

2.095 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-524 Vencimentos e vantagens fixas

10 – Séc. Munic. da Cidade, Desenvolvimento Urbano e Habitação

01 – Unidades Subordinadas

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001-541 Vencimentos e  
vantagens fixas

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de dezembro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Mileide Caroline de Oliveira Cardoso  
Séc. de Adm. e Fazenda

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei prevê a concessão de abono natalino no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores da Prefeitura Municipal, abrangendo os cargos comissionados, contratos temporários de trabalho, estagiários com no mínimo dois meses de contrato e membros do conselho tutelar, objetivando dar tratamento de igualdade, primando para não ser discriminatório e respeitando o princípio da impessoalidade.

Como pode ser observado no projeto, os servidores licenciados que encontram-se recebendo benefício do INSS não serão contemplados pela presente Lei, uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Outro ponto a se destacar é que, de acordo com o projeto, os agentes políticos não receberão o referido abono natalino, atendendo o que determina o § 4º, Art. 39, da Constituição Federal.

Calcula-se que o abono natalino seja, no total, em torno de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), o que produz pequeno impacto no gasto com pessoal, segundo os limites impostos pela LRF, pois, conforme demonstrativo anexo, referente ao mês de outubro/2008, o percentual total de gasto com pessoal foi de 42,91% da Receita Corrente Líquida, somando-se o abono natalino chegamos a um resultado de 43,44% da RCL.

Por fim, destaca-se que com esta concessão de abono natalino pretende-se valorizar, incentivar e dar justo reconhecimento à dedicação e ao trabalho desempenhado pelos servidores, funcionários e contratados do município, o que viria a servir até mesmo como estímulo para que o trabalho desempenhado seja melhorado cada vez mais, o que, por conseguinte, trará benefícios a toda a municipalidade.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dessa Câmara de Vereadores para aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal